PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 21 / 12 / 99
Lagarto, 21 de 12 de 1999
FUNCIONÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 30/99
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999

ADAPTA ESTRUTURA DA MODALIDADE DE ENSINO OFERECIDA PELA ESCOLA DE 1.º e 2.º GRAUS FREI CRISTÓVÃO DE SANTO HILÁRIO, À NOVA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, no uso de suas atribuições e na forma do disposto no inciso IV , do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que a nova estrutura do ensino, passou a compreender níveis e modalidades, por conta das alterações introduzidas pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sànciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a estrutura da modalidade de ensino oferecida pela Escola de 1.º e 2.º Graus Frei Cristóvão de Santo Hilário, que é a de 1.º e 2.º Graus, para Educação Básica, formada pela educação infantil, fundamental e ensino médio, consoante disposto no inciso I, do art. 21, da Lei 9.394/96.

Art. 2.º - Por conta dessa alteração, a referida Unidade de Ensino, doravante, denominar-se-á **COLÉGIO MUNICIPAL FREI CRISTÓVÃO DE SANTO HILÁRIO.**

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito Municipal

Jivaldo Fraga de Andrade
Sec. de Administração

João Gustavo Neto
Sec. Municipal de Educação e Cultura